ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO/PLATAFORMA WEB PARA GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS RURAIS E APOIO À GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR NO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Estudo Técnico Preliminar tem a finalidade de identificar a demanda do MUNICÍPIO, realizar levantamento de mercado e justificar a contratação, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, conforme o Art. 15 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

1.2 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como comum, uma vez que são serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Gaspar/SC realiza atividades administrativas, de acompanhamento, de fiscalização e de operacionalização relacionadas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, no âmbito das competências municipais, que envolvem o tratamento de informações cadastrais, territoriais, geográficas, fiscais e documentais relativas aos imóveis rurais.

2.2 A execução dessas atividades demanda o acesso e o tratamento de diferentes informações, tais como dados cadastrais dos imóveis e de seus proprietários ou possuidores, localização e características territoriais, uso e ocupação do solo, áreas de interesse ambiental, informações relacionadas ao Valor da Terra Nua – VTN, informações declaratórias, documentos, diligências, notificações, intimações, prazos e registros das ações realizadas pela Administração. A diversidade e o volume dessas informações, associados à necessidade de consulta, atualização, análise, cruzamento e acompanhamento dos dados, tornam necessária uma forma estruturada de organização e gestão dessas informações.

2.3 A utilização de controles manuais ou de dados distribuídos em diferentes meios pode dificultar a consolidação das informações, a recuperação de documentos e históricos, o acompanhamento dos procedimentos e a rastreabilidade das ações realizadas.

2.4 Embora as rotinas oficiais do ITR estejam vinculadas aos sistemas disponibilizados pela Receita Federal do Brasil – RFB, as atividades desenvolvidas pelo Município demandam recursos complementares para organização, consulta, análise e visualização das informações, bem como acesso a bases públicas ou institucionais pertinentes, e para o acompanhamento dos procedimentos administrativos e fiscais relacionados ao imposto, observada a legislação tributária aplicável e as normas pertinentes estabelecidas pela RFB.

2.5 A ausência de uma estrutura adequada para o gerenciamento dessas informações pode ocasionar inconsistências cadastrais, retrabalho, perda ou dificuldade de recuperação de históricos e documentos, limitações no cruzamento de dados e fragilidades no acompanhamento e planejamento das atividades, comprometendo a eficiência e a rastreabilidade dos procedimentos administrativos.

2.6 Diante desse cenário, identifica-se a necessidade de disponibilização de recursos tecnológicos que permitam organizar e centralizar as informações relacionadas às atividades do ITR, facilitar sua consulta e análise, gerar relatórios gerenciais, subsidiar tecnicamente as atividades de fiscalização,

apoiar tecnicamente as atividades relacionadas ao Valor da Terra Nua – VTN, apoiar o acompanhamento dos procedimentos e proporcionar maior controle, rastreabilidade e segurança no tratamento dos dados gerais e fiscais pela Administração Municipal, contribuindo para o aprimoramento da atuação administrativa relacionada ao ITR.

3. ADEQUAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar está previsto no planejamento de compras desta requisitante.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta consiste na contratação de plataforma tecnológica em ambiente web para gerenciamento de informações geográficas rurais e apoio às rotinas municipais relacionadas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, contemplando a disponibilização da solução, implantação, parametrização, eventual carga ou importação inicial de dados, treinamento de usuários, suporte técnico-operacional, manutenção corretiva e evolutiva, atualização normativa, hospedagem, segurança da informação, rotinas de backup, relatórios gerenciais, exportação de dados e transição assistida ao final da contratação.

4.2 A contratação deverá assegurar a entrega da solução em condições de uso operacional, não se considerando suficiente a mera disponibilização de licença, link de acesso ou ambiente vazio. A implantação deverá compreender, no mínimo, configuração inicial da plataforma, criação de usuários e perfis de acesso, parametrização dos módulos contratados, eventual carga ou importação inicial de dados, validação funcional dos recursos essenciais, treinamento dos usuários indicados e disponibilização de orientações ou documentação mínima para utilização e administração da solução.

4.3 A plataforma deverá permitir o cadastro, consulta, organização, tratamento e visualização geográfica de informações relacionadas aos imóveis rurais do Município, incluindo dados cadastrais, localização geográfica, uso e ocupação do solo, informações declaratórias, gerenciamento eletrônico de documentos, informações de apoio ao Valor da Terra Nua – VTN, controle de atividades, diligências e prazos, comunicações, geração de documentos, modelos ou minutas parametrizadas, quando aplicável, registro, gestão e acompanhamento de intimações e notificações, relatórios gerenciais, análise de dados e apoio informacional às rotinas administrativas e fiscais relacionadas ao ITR.

4.4 Quando determinado ato, consulta, protocolo, transmissão, validação ou acesso depender de sistema oficial da Receita Federal do Brasil – RFB ou de credenciais institucionais do Município, a solução deverá atuar como ferramenta complementar de apoio à organização, controle, registro, acompanhamento e geração de informações gerenciais, sem substituir os sistemas oficiais, as obrigações institucionais do Município ou os atos privativos da Administração.

4.5 A solução deverá contemplar suporte técnico-operacional especializado relacionado à implantação, parametrização, utilização, atualização e operacionalização da plataforma, abrangendo, no mínimo, orientação quanto às funcionalidades relacionadas ao Valor da Terra Nua – VTN, emissão e controle de notificações e intimações, geração e interpretação operacional de relatórios, organização, cruzamento e exportação de dados, visualização de informações geográficas e apoio informacional às rotinas administrativas relacionadas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

4.5.1 O suporte técnico-operacional deverá ser suficiente para permitir o uso efetivo da solução pela Administração, inclusive mediante esclarecimentos técnicos, apoio à configuração de rotinas, parametrizações, treinamento de usuários, orientação sobre relatórios e auxílio na extração de informações da plataforma, não podendo a contratada restringir o atendimento a dúvidas meramente formais de acesso ou funcionamento básico do sistema.

4.5.2 O apoio prestado pela contratada não compreende a prática de atos privativos da Administração Municipal, tais como lançamento tributário, decisão fiscal, definição final de VTN, assinatura ou expedição oficial de atos administrativos, julgamento de impugnações ou recursos, seleção final de contribuintes fiscalizados, validação conclusiva de informações fiscais ou qualquer ato que envolva exercício de poder de polícia, competência tributária ou decisão administrativa.

4.6 A solução deverá dispor de recursos de visualização geográfica compatíveis com a finalidade da contratação, admitindo o uso de bases cartográficas, imagens orbitais, camadas temáticas e informações públicas ou institucionais relacionadas aos imóveis rurais, desde que técnica e juridicamente disponíveis, observadas as condições de licenciamento, origem dos dados, atualização e confiabilidade.

4.6.1 A solução deverá permitir a consulta, visualização, importação ou utilização, quando tecnicamente viável, de informações oriundas de bases públicas ou institucionais relacionadas à gestão territorial rural, tais como Cadastro Ambiental Rural – CAR/SICAR, bases do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF, Sistema Nacional de Certificação de Imóveis – SNCI, imagens de satélite, mapas ambientais, camadas de uso do solo, áreas protegidas e outras bases correlatas.

4.6.2 A utilização dessas bases terá caráter de apoio à análise, ao cruzamento de informações e à gestão territorial, não substituindo a validação administrativa pela Administração Municipal nem os registros oficiais dos órgãos competentes. Quando a integração automática depender de autorização, credenciais, disponibilidade técnica, API pública, licenciamento, estabilidade de sistemas externos ou regras definidas por terceiros, a contratada deverá demonstrar a limitação existente e, sempre que possível, disponibilizar alternativa funcional compatível com a plataforma.

4.7 A solução deverá ser compatível com as rotinas municipais decorrentes do convênio do ITR mantido com a Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao uso de informações, documentos, relatórios e controles necessários ao apoio das atividades municipais, sem pressupor acesso automático aos sistemas da RFB ou substituição das obrigações institucionais do Município quanto a credenciais, habilitações, capacitação e observância das normas aplicáveis.

4.8 A plataforma deverá contemplar mecanismos de segurança da informação, controle de acesso por usuários e perfis, registros de auditoria, confidencialidade, proteção de dados pessoais, sigilo fiscal, backup, restauração e medidas de continuidade operacional, observadas as exigências legais e normativas aplicáveis.

4.9 Os dados inseridos, importados, produzidos, processados ou armazenados na solução no âmbito da execução contratual e relacionados às atividades do Município deverão permanecer disponíveis à Administração Municipal, devendo ser assegurada a exportação integral das informações em formato aberto, estruturado ou interoperável, quando solicitado pela Administração e obrigatoriamente ao final da contratação, sem prejuízo da transição assistida para continuidade administrativa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1.1 Considerando a natureza predominantemente digital da solução, a contratação deverá observar critérios de sustentabilidade voltados à redução do uso de papel, à tramitação eletrônica de documentos, à racionalização de deslocamentos e à utilização eficiente da infraestrutura tecnológica necessária à execução do objeto.

5.1.1.2 Por se tratar de solução disponibilizada em ambiente web, não se prevê, para a execução do objeto, a aquisição de equipamentos de informática ou outros bens físicos específicos. Eventual fornecimento de equipamentos ou componentes físicos deverá observar as normas ambientais aplicáveis e, quando cabível, os procedimentos de descarte adequado e logística reversa.

5.2 Subcontratação

5.2.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto deste Estudo Técnico Preliminar nas seguintes condições:

5.2.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste na disponibilização, sustentação, operação, suporte técnico e responsabilidade pela plataforma de gerenciamento de informações geográficas rurais e apoio às rotinas municipais relacionadas ao ITR.

5.2.1.2 A subcontratação fica limitada a serviços acessórios e complementares ao objeto, tais como hospedagem em nuvem ou data center, serviços de infraestrutura tecnológica, fornecimento ou licenciamento de imagens e camadas geográficas, serviços auxiliares de geoprocessamento e outros serviços técnicos complementares, desde que não envolvam a parcela principal do objeto.

5.3 Vistoria

5.3.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

5.4 Requisitos técnicos, operacionais, de segurança e de proteção de dados

5.4.1 Requisitos da plataforma e funcionalidades

5.4.1.1 A solução deverá:

a) ser disponibilizada em ambiente web, acessível por meio de navegador de internet em versão estável e com suporte vigente de seu fornecedor, sem dependência de determinado sistema operacional e sem necessidade de instalação local de software;

b) permitir o cadastro, consulta, edição, organização, filtragem e histórico de imóveis rurais, dados territoriais, documentos, atividades, prazos, notificações, intimações, pendências e demais informações relacionadas às rotinas administrativas e fiscais de apoio ao ITR;

c) contemplar os imóveis rurais cadastrados ou tratados pelo Município durante a vigência contratual, sem cobrança adicional por imóvel, observados os limites de armazenamento, capacidade de processamento e quantidade de usuários eventualmente estabelecidos na contratação;

d) permitir a gestão documental, possibilitando anexar, classificar, vincular, pesquisar, consultar e baixar documentos relacionados aos imóveis rurais e às atividades administrativas;

e) permitir o registro e acompanhamento de atividades, comunicações, notificações, intimações, pendências e prazos, mantendo histórico das ações realizadas pelos usuários autorizados;

f) permitir a emissão de consultas, relatórios gerenciais e exportações de dados em formatos usuais, incluindo PDF, CSV, XLSX ou formato aberto ou interoperável equivalente.

g) permitir o registro, consulta e acompanhamento de diligências relacionadas a imóveis rurais, com vinculação ao respectivo cadastro e manutenção de histórico das informações registradas.

5.4.2 Requisitos de visualização geográfica e dados territoriais

5.4.2.1 A solução deverá disponibilizar recursos de visualização geográfica compatíveis com a finalidade da contratação, permitindo ao Município consultar e relacionar informações territoriais aos imóveis rurais.

5.4.2.2 A solução deverá:

a) permitir a visualização geográfica de imóveis, mapas, imagens, polígonos, camadas e demais informações territoriais compatíveis com a finalidade da contratação;

b) possibilitar a utilização de bases públicas, institucionais ou legitimamente fornecidas ao Município, tais como CAR/SICAR, SIGEF/Incra, bases do Incra, imagens de satélite e outras fontes técnica e juridicamente disponíveis;

c) identificar, quando tecnicamente possível, a fonte, a data de atualização e as condições de utilização ou restrições conhecidas das bases disponibilizadas;

d) permitir consulta, importação, carregamento ou visualização de bases e arquivos pertinentes às rotinas de gestão de informações geográficas rurais e ITR, quando disponibilizados pelo Município, acessíveis em fonte pública ou institucional ou tecnicamente utilizáveis de forma regular;

e) a inexistência de integração automática com sistemas da Receita Federal do Brasil, Cadastro Ambiental Rural, Incra, sistemas municipais ou serviços de terceiros não afastará a obrigação de disponibilização das funcionalidades de consulta, importação, carregamento ou visualização das bases e arquivos contemplados neste Estudo Técnico Preliminar, observadas as condições a serem consolidadas no Termo de Referência, desde que fornecidos em formato tecnicamente compatível.

f) permitir o registro, consulta, organização e visualização, quando disponibilizadas de forma regular, de informações referentes ao uso e à ocupação do solo e a áreas de interesse ambiental dos imóveis rurais, sem exigir inferências automáticas ou integração compulsória com sistemas de terceiros.

5.4.3 Requisitos relacionados ao VTN e ao ITR

5.4.3.1 A solução deverá disponibilizar funcionalidades de apoio às atividades municipais relacionadas ao ITR e ao Valor da Terra Nua – VTN, permitindo à Administração organizar, consultar, comparar e analisar as informações utilizadas em suas rotinas administrativas e fiscais.

5.4.3.2 As funcionalidades relacionadas ao VTN e ao ITR deverão:

a) permitir o registro, consulta, organização, comparação e histórico das informações relacionadas ao VTN;

b) possibilitar a vinculação de documentos e demais informações utilizadas como subsídio às rotinas relacionadas ao VTN;

c) permitir a emissão de relatórios e consultas relacionados às informações registradas;

d) disponibilizar apoio técnico-operacional à utilização das funcionalidades relacionadas ao VTN, notificações, relatórios, análise de dados e demais recursos previstos na solução;

e) não substituir laudo, metodologia técnica, decisão administrativa, ato de fiscalização, lançamento, julgamento, validação fiscal ou responsabilidade de profissional habilitado, quando exigível, permanecendo tais atribuições sob responsabilidade da Administração Municipal e dos agentes públicos competentes;

f) ser compatível com as rotinas municipais relacionadas ao convênio do ITR mantido com a Receita Federal do Brasil, observados os requisitos aplicáveis de sigilo fiscal, confidencialidade, controle de acesso, segurança da informação e proteção de dados;

g) a eventual indisponibilidade de acessos, credenciais, autorizações ou sistemas externos não afastará a obrigação da contratada de disponibilizar as funcionalidades da plataforma que não dependam diretamente desses acessos, permanecendo sob responsabilidade do Município a celebração, manutenção e regularidade operacional do respectivo convênio.

5.4.4 Requisitos de segurança da informação, proteção de dados e auditoria

5.4.4.1 Considerando que a solução poderá tratar informações relacionadas às atividades administrativas e fiscais do Município, inclusive informações submetidas a sigilo ou restrições de acesso, deverão ser adotados mecanismos de segurança da informação, controle de acesso, confidencialidade, integridade, disponibilidade e proteção de dados.

5.4.4.2 A solução deverá:

a) possuir autenticação individual de usuários, com definição de perfis e permissões de acesso;

b) permitir a segregação de acessos de acordo com as atribuições dos usuários;

c) manter logs de operações e trilhas de auditoria relativas às inclusões, alterações, exclusões e demais operações relevantes realizadas na plataforma;

d) adotar medidas de proteção das comunicações e dos dados armazenados contra acesso, alteração, perda ou utilização não autorizada;

e) observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, as normas aplicáveis ao sigilo fiscal e os requisitos de confidencialidade e limitação de acesso às informações;

f) comunicar ao Município a ocorrência de incidente de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados tratados no âmbito da contratação, fornecendo as informações necessárias para avaliação e adoção das providências cabíveis.

5.4.5 Requisitos de disponibilidade, backup e continuidade

5.4.5.1 A solução deverá possuir mecanismos que assegurem a disponibilidade, preservação, recuperação e continuidade dos dados e funcionalidades necessários à execução das atividades municipais.

5.4.5.2 Para atendimento ao disposto no item anterior, a solução deverá:

a) assegurar disponibilidade mensal mínima de 99% (noventa e nove por cento);

b) realizar backup dos dados com periodicidade diária;
c) manter os backups pelo período mínimo de 30 (trinta) dias;
d) possuir procedimento de restauração e recuperação dos dados em caso de perda, indisponibilidade ou falha;
e) comunicar ao Município as manutenções programadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
f) considerar, para fins de apuração da disponibilidade, as manutenções programadas previamente comunicadas e os eventos comprovadamente alheios à responsabilidade da contratada.

5.4.6 Requisitos de implantação, capacitação e suporte

5.4.6.1 A implantação deverá contemplar as atividades necessárias para a disponibilização e início da utilização da solução pelo Município, incluindo configuração inicial, parametrização, criação de usuários, definição de perfis de acesso, eventual carga ou importação inicial de dados, quando delimitada no Termo de Referência, validação funcional dos recursos essenciais e capacitação dos usuários indicados.

5.4.6.2 A eventual carga ou importação inicial de dados ficará limitada aos dados disponibilizados pelo Município em formato tecnicamente tratável, observadas as condições e responsabilidades definidas no Termo de Referência.

5.4.6.3 O suporte técnico deverá:

a) ser prestado por canais formais de atendimento, com registro e histórico dos chamados;
b) possuir atendimento mínimo de 8 (oito) horas em dias úteis;
c) observar prazos objetivos de resposta e tratamento de chamados conforme sua criticidade, com níveis de serviço e formas de aferição definidos no Termo de Referência;
d) contemplar suporte remoto e, quando estabelecido no Termo de Referência ou tecnicamente necessário, atendimento presencial;
e) contemplar orientação ou treinamento complementar quando houver atualização relevante da plataforma que altere procedimentos ou funcionalidades utilizadas pelo Município.

5.4.7 Requisitos de manutenção e atualização da solução

5.4.7.1 A contratada deverá manter a solução em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual, realizando as correções, atualizações e manutenções necessárias à continuidade dos serviços.

5.4.7.2 A solução deverá permanecer compatível com alterações legais e infralegais relacionadas ao ITR e às rotinas abrangidas pelo objeto, sem custo adicional além daquele previsto na contratação, ressalvadas customizações extraordinárias que, quando cabíveis, deverão ser previamente justificadas e autorizadas pela Administração.

5.4.8 Requisitos de exportação e transição

5.4.8.1 Ao término da contratação ou sempre que formalmente solicitado pela Administração, a contratada deverá disponibilizar a integralidade dos dados municipais tratados na plataforma, em formato aberto, estruturado ou interoperável que permita sua reutilização e migração.

5.4.8.2 A transição deverá ser realizada de forma assistida, mediante fornecimento dos dados, orientações e informações técnicas necessárias à continuidade administrativa e à prevenção de dependência tecnológica indevida.

5.4.8.3 A exportação dos dados deverá preservar, sempre que tecnicamente possível, a estrutura e os vínculos necessários à adequada reutilização das informações e dos documentos armazenados na plataforma.

5.4.9 Funcionalidades complementares

5.4.9.1 Funcionalidades superiores ou complementares às estabelecidas como requisitos mínimos, tais como aplicativo móvel, operação offline, módulo de campo, integrações adicionais, bases complementares ou maior capacidade de armazenamento, usuários ou processamento, poderão ser aceitas quando ofertadas pela licitante e compatíveis com o objeto.

5.4.9.2 As funcionalidades complementares não poderão:

a) reduzir ou substituir os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência;
b) condicionar o aceite do objeto;
c) implicar custo adicional não previsto na contratação;
d) transferir à contratada atos privativos da Administração.

5.5 Sigilo, titularidade dos dados e limites da atuação da contratada

5.5.1 Os dados inseridos, importados, produzidos, processados ou armazenados na solução em razão da execução do objeto serão de titularidade do Município de Gaspar, ressalvados os componentes, códigos, bibliotecas, rotinas e estruturas preexistentes ou de propriedade da contratada que integrem ou sejam utilizados pela solução.

5.5.2 A contratada deverá tratar os dados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução contratual, sendo vedada sua utilização para treinamento ou aperfeiçoamento de modelos, publicidade, mineração, comercialização, demonstração, formação de bases próprias, compartilhamento ou qualquer outra finalidade diversa, salvo quando houver autorização expressa do Município e fundamento jurídico para tanto.

5.5.3 O acesso aos dados deverá ser restrito aos profissionais da contratada que necessitem das informações para execução de suas atribuições, devendo a contratada assegurar que seus empregados, colaboradores e eventuais subcontratados autorizados observem as obrigações de sigilo, confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados.

5.5.4 A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção dos dados e comunicar inicialmente ao Município, sem demora injustificada e em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência, incidente ou suspeita relevante de incidente de segurança que possa afetar dados tratados no âmbito da contratação, indicando as informações então disponíveis, as categorias potencialmente afetadas e as providências iniciais de contenção. As informações ainda não identificadas na comunicação inicial deverão ser complementadas tão logo estejam disponíveis, conforme detalhamento do Termo de Referência.

5.5.5 A eventual subcontratação autorizada não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações de sigilo, confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

5.5.6 Ao término da contratação, a contratada deverá disponibilizar ao Município os dados tratados na execução do objeto, em formato aberto, estruturado ou interoperável, observadas as regras de exportação e transição a serem detalhadas no Termo de Referência, bem como as orientações da Administração quanto à eliminação, retenção ou preservação das informações, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória.

5.6 Justificativa técnica da Prova de Conceito

5.6.1 Considerando que o objeto reúne, numa mesma solução, gestão cadastral de imóveis rurais, visualização geográfica, funcionalidades de apoio ao ITR e ao VTN, gestão documental e mecanismos de segurança, a mera declaração de atendimento na proposta pode não ser suficiente para aferir a existência e a operação integrada dos recursos essenciais. A Prova de Conceito (PoC) se justifica como verificação objetiva da conformidade técnica da solução ofertada, previamente à sua aceitação, sem substituir o aceite de implantação ou a fiscalização da execução contratual.

5.6.2 A exigência encontra amparo no art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante previsão editalícia e critérios objetivos de avaliação, considerando-se também, no que couber, a disciplina de verificação de conformidade do art. 41, inciso II, da mesma Lei. A demonstração deverá recair somente sobre a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e abranger requisitos proporcionais ao objeto, sem constituição de etapa subjetiva de escolha ou de vantagem competitiva entre as propostas.

5.6.3 Na definição do roteiro serão considerados, de modo diferenciado e motivado, os requisitos estruturantes e não funcionais necessários à operação confiável da plataforma e os requisitos funcionais da aplicação. A aferição deverá concentrar-se na capacidade efetiva de operar rotinas representativas da gestão do ITR, como cadastro de imóvel rural, consulta geográfica, informações de VTN e controles de acesso, sem exigir implementação de soluções sob medida durante a prova.

5.6.4 Em consonância com as diretrizes orientativas da Nota Técnica nº TC-19/2026 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Processo PNO 24/00494627), especialmente itens 2.2.4.2, 2.2.4.7 e 2.2.4.9, o Termo de Referência e o Anexo I "A" deverão explicitar os itens de demonstração, sua correspondência com os requisitos contratados, o método de comprovação e os critérios de aprovação. Poderá ser exigido atendimento integral dos requisitos estruturantes essenciais, desde que justificado, e deverá ser tecnicamente motivada margem de tolerância para requisitos funcionais, sem imposição genérica de 100% de todos os testes.
5.6.5 A metodologia da PoC não dispensará o cumprimento integral dos requisitos mínimos do Termo de Referência durante a implantação e execução contratual. A prova deverá admitir dados fictícios, públicos ou devidamente anonimizados, bem como alternativas técnicas regulares de consulta, carregamento ou importação de informações, quando as integrações automáticas dependerem de credenciais, licenças, disponibilidade ou autorização de terceiros.
5.6.6 O procedimento será previamente disciplinado no instrumento convocatório e anexos, com prazo adequado de preparação, roteiro uniforme, registro das demonstrações, relatório técnico individualizado de atendimento dos critérios e publicidade compatível com a proteção de dados e o sigilo fiscal. A avaliação terá natureza eliminatória, nos parâmetros objetivos definidos para o certame.
5.6.7 Para a presente contratação, o roteiro da Prova de Conceito contempla 22 (vinte e dois) critérios de avaliação, distribuídos em 5 (cinco) requisitos estruturantes essenciais, 3 (três) requisitos funcionais nucleares e 14 (quatorze) requisitos funcionais complementares, conforme classificação estabelecida no Anexo I "A". A aprovação dependerá, cumulativamente, do atendimento integral dos requisitos estruturantes essenciais, do atendimento integral dos requisitos funcionais nucleares e da demonstração de pelo menos 15 (quinze) dos 17 (dezessete) requisitos funcionais, correspondentes a 88,24% desse grupo. O atendimento mínimo global será, portanto, de 20 (vinte) dos 22 (vinte e dois) critérios, equivalente a 90,91%, admitidas até 2 (duas) não conformidades exclusivamente entre os requisitos funcionais complementares.
5.6.8 A metodologia adotada busca assegurar a comprovação integral das condições estruturantes de acesso, segurança, rastreabilidade e portabilidade, bem como das funcionalidades nucleares de cadastro de imóveis rurais, visualização geográfica e apoio ao Valor da Terra Nua – VTN. A tolerância limitada a duas funcionalidades complementares considera a possibilidade de adequações pontuais durante a implantação, sem comprometer a demonstração da capacidade operacional essencial da solução. Essa tolerância aplica-se exclusivamente à Prova de Conceito, permanecendo obrigatório o atendimento integral dos requisitos mínimos previstos no Termo de Referência durante a implantação, o recebimento e a execução contratual.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA AQUISIÇÃO

6.1 A unidade de medida para a contratação será "mês", contemplando a disponibilização continuada da solução/plataforma web, incluindo cessão de uso ou licenciamento, hospedagem, manutenção, suporte técnico-operacional, atualizações, segurança, backup, relatórios, exportação de dados, implantação, parametrização, configuração inicial, treinamento e entrada em operação, pelo período de vigência contratual.
6.2 Considerando o caráter integrado da solução, a contratação será estruturada em item único, abrangendo os serviços e funcionalidades necessários à implantação, disponibilização, manutenção e sustentação da plataforma. A eventual discriminação de custos na proposta terá finalidade exclusivamente informativa e de fiscalização, sem alterar a unidade de medida "mês", o julgamento pelo menor preço por item ou a responsabilidade integral da contratada pela solução.
6.3 As quantidades e os valores previstos para a aquisição são os seguintes:

Item	Descritivo do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total do Item
01	Disponibilização de solução/plataforma web integrada para gerenciamento de informações geográficas rurais e apoio às rotinas municipais relacionadas ao ITR,	Mês	12	**R$ 6.152,13**	**R$ 73.825,56**

	incluindo implantação e entrada em operação, configuração, parametrização, usuários e perfis, organização ou carga inicial aplicável, treinamento, documentação, licenciamento ou cessão de uso, hospedagem, manutenção, atualizações, suporte técnico-operacional especializado, segurança, backup, relatórios, exportação, reversibilidade e demais obrigações das especificações técnicas.				

6.4 Valor total estimado da contratação: R$ 73.825,56 (setenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
6.5 O custo estimado da contratação foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos dos Art. 34 a 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2023, conforme documentos anexos a este instrumento.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções existentes no mercado para atendimento das necessidades do Município de Gaspar relacionadas às rotinas administrativas e fiscais envolvendo o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, incluindo gestão de informações de imóveis rurais, dados geográficos, apoio às atividades relacionadas ao Valor da Terra Nua – VTN, gestão documental, notificações, relatórios e demais funcionalidades necessárias.
7.2 Foram identificadas as seguintes alternativas:

7.2.1 Alternativa 1 – Execução das atividades com utilização exclusiva de recursos e sistemas próprios do Município: consiste na utilização dos sistemas e ferramentas atualmente disponíveis na Administração, complementada pelo desenvolvimento ou adequação de recursos próprios para atendimento das funcionalidades necessárias às rotinas relacionadas ao ITR.

7.2.1.1 Vantagens:

a) maior controle direto sobre os dados e procedimentos realizados;
b) possibilidade de adequação dos recursos às necessidades específicas do Município;
c) menor dependência de fornecedor externo para a operação da solução.

7.2.1.2 Desvantagens:

a) necessidade de desenvolvimento, manutenção e atualização contínua da solução;
b) necessidade de estrutura técnica especializada para desenvolvimento, hospedagem, segurança, manutenção e suporte;
c) necessidade de integração e manutenção de funcionalidades relacionadas a dados geográficos, gestão documental, VTN, relatórios e demais rotinas;
d) necessidade de atualização da solução diante de alterações normativas, tecnológicas e operacionais relacionadas às atividades desenvolvidas.

7.2.2 Alternativa 2 – Contratação de soluções ou serviços distintos para atendimento das funcionalidades: consiste na utilização de diferentes sistemas, plataformas ou serviços especializados, de forma separada, para atendimento das necessidades relacionadas a geoprocessamento, gestão documental, VTN, relatórios, notificações e demais funcionalidades.

7.2.2.1 Vantagens:

a) possibilidade de contratação de soluções específicas para determinadas funcionalidades;
b) possibilidade de utilização de sistemas já disponíveis no mercado;
c) flexibilidade para contratação individualizada de determinados serviços.

7.2.2.2 Desvantagens:

a) necessidade de utilização e administração de diferentes sistemas e ambientes;
b) necessidade de integração e compatibilização entre as soluções utilizadas;

c) maior complexidade na gestão dos contratos, acessos, dados e suporte técnico;
d) possibilidade de duplicidade de funcionalidades e informações;
e) maior dificuldade para manutenção de uma base integrada de informações dos imóveis rurais e das atividades relacionadas ao ITR.

7.2.3 Alternativa 3 – Contratação de solução/plataforma web integrada: consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização continuada de solução tecnológica integrada, em ambiente web, contemplando as funcionalidades necessárias às rotinas relacionadas ao ITR, incluindo gestão de imóveis rurais, visualização e informações geográficas, apoio às atividades relacionadas ao VTN, gestão documental, notificações, relatórios, controle de acesso, segurança, backup, suporte técnico, manutenção e atualizações.

7.2.3.1 Vantagens:
a) disponibilização integrada das funcionalidades necessárias;
b) utilização de ambiente único para organização e consulta das informações;
c) redução da necessidade de desenvolvimento e manutenção de solução própria;
d) disponibilização de infraestrutura tecnológica, manutenção, suporte e atualizações;
e) possibilidade de utilização de funcionalidades específicas para as rotinas relacionadas ao ITR e aos imóveis rurais;
f) maior facilidade de gestão dos dados, documentos, atividades, notificações e relatórios em ambiente integrado.

7.2.3.2 Desvantagens:
a) dependência contratual de fornecedor especializado;
b) necessidade de acompanhamento da prestação dos serviços e dos níveis de atendimento estabelecidos;
c) necessidade de garantir, contratualmente, a segurança, disponibilidade, exportação e continuidade dos dados municipais.

7.3 Após análise das alternativas identificadas, verifica-se que a contratação de solução/plataforma web integrada apresenta aderência às necessidades levantadas, por possibilitar a disponibilização, em ambiente único, das funcionalidades necessárias às rotinas administrativas relacionadas ao ITR, à gestão de imóveis rurais, aos dados geográficos, ao VTN, à gestão documental, às notificações e à elaboração de relatórios.

7.4 A alternativa permite a utilização de solução tecnológica já desenvolvida, com infraestrutura, manutenção, suporte técnico, atualizações, segurança e demais recursos necessários à operação, sem a necessidade de desenvolvimento e sustentação integral de sistema próprio pelo Município.

7.5 Dessa forma, a solução a ser contratada consiste na disponibilização continuada de plataforma web integrada, pelo período inicialmente previsto de 12 (doze) meses, contemplando as funcionalidades, serviços e requisitos técnicos estabelecidos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Não será realizado o parcelamento da contratação, considerando que o objeto constitui uma solução integrada, cuja execução envolve plataforma web, implantação, parametrização, treinamento, hospedagem, manutenção, suporte técnico, atualizações, segurança, backup, gestão de dados, relatórios, exportação e transição assistida.

8.2 A contratação em item único permite manter a integração entre os componentes da solução e concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pela implantação, funcionamento, manutenção, suporte e continuidade do serviço, evitando a divisão de responsabilidades entre diferentes fornecedores.

8.3 Dessa forma, o não parcelamento mostra-se adequado à natureza integrada do objeto, sem prejuízo da competitividade entre os fornecedores aptos a executar a solução completa.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a contratação, pretende-se disponibilizar solução integrada para apoiar as rotinas administrativas relacionadas ao ITR, permitindo o gerenciamento, a consulta e o acompanhamento das informações dos imóveis rurais em ambiente único.

9.2 Pretende-se aprimorar a organização e a rastreabilidade das informações, documentos, atividades, notificações e prazos, reduzindo a utilização de controles paralelos e o retrabalho decorrente da dispersão de informações.

9.3 A solução deverá ampliar os recursos disponíveis para análise e acompanhamento das informações territoriais, cadastrais e relacionadas ao VTN, bem como para emissão de relatórios e apoio às atividades administrativas, sem substituir as atribuições e decisões dos agentes públicos competentes.

9.4 Espera-se, ainda, proporcionar maior continuidade e segurança na execução das atividades, mediante suporte técnico, manutenção, atualização, backup, proteção das informações e possibilidade de exportação dos dados, contribuindo para o adequado aproveitamento dos recursos disponíveis.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NECESSÁRIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Em atenção ao cumprimento da Lei 14.133/2021 a qual exige que o planejamento considere a logística e a organização interna para que a execução contratual seja eficaz, são previstas as seguintes providências prévias:

10.1.1 – Levantamento e Consolidação da Demanda: A necessidade da contratação foi identificada e consolidada a partir do Documento de Formalização da Demanda, considerando as rotinas administrativas relacionadas ao ITR e a necessidade de solução integrada para gestão de informações de imóveis rurais, dados geográficos, VTN, documentos, notificações e relatórios.

10.1.2 – Verificação da Disponibilidade Orçamentária: Deverá ser confirmada a disponibilidade orçamentária e a classificação da despesa para a contratação, observadas as exigências aplicáveis e a compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes.

10.1.3 – Indicação de Fiscais e Gestores: Deverão ser indicados os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual, observada a necessidade de posterior designação formal pela autoridade competente.

10.1.4 – Plano de Fiscalização e Aceite: Deverão ser definidos os procedimentos para acompanhamento da implantação e da execução contratual, incluindo os critérios de aceite, verificação das funcionalidades, atendimento dos chamados, níveis de serviço e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

11. AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há necessidade de aquisições correlatas na presente contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 Os principais impactos ambientais relacionados à contratação estão associados ao consumo de energia elétrica decorrente da utilização da infraestrutura computacional necessária à hospedagem e operação da solução.

12.2 Como medidas de sustentabilidade, deverão ser priorizadas, quando aplicáveis à infraestrutura utilizada, práticas de uso eficiente dos recursos computacionais, otimização do armazenamento e processamento de dados e utilização racional dos recursos tecnológicos.

12.3 Considerando as características do objeto, não foram identificados impactos ambientais relevantes que constituam impedimento à contratação, devendo ser observadas, durante a execução, as medidas de sustentabilidade e a legislação ambiental aplicável.

13. CONCLUSÃO

13.1 Diante dos elementos analisados, conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa e econômica da contratação de solução/plataforma web especializada para gerenciamento de informações

geográficas rurais e apoio às rotinas municipais relacionadas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR no Município de Gaspar/SC.

13.2 A solução deverá ser contratada de forma continuada, em item único integrado, contemplando plataforma web, implantação, parametrização, configuração inicial, eventual carga ou importação de dados, quando prevista no Termo de Referência, treinamento, suporte técnico-operacional, manutenção, atualizações aplicáveis ao objeto, segurança da informação, proteção de dados, backup, exportação, reversibilidade, transição assistida e relatórios gerenciais.

13.3 Os requisitos da contratação deverão contemplar, de forma objetiva e proporcional, funcionalidades para cadastro e consulta de imóveis rurais, visualização geográfica, gestão documental, controle de prazos, registro e acompanhamento de intimações e notificações, apoio às informações relacionadas ao VTN, análise de dados, relatórios, trilhas de auditoria, controle de acesso, perfis de usuários, segurança da informação e exportação de dados, com avaliação de conformidade previamente delimitada e tecnicamente motivada, nos termos do Termo de Referência e do Anexo I "A" – Prova de Conceito.

Gaspar, 23 de outubro de 2026.

Responsável(is) pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar: José Wilker Farias de Melo, Matrícula Nº 24027; Fernanda Horst Colsani, Matrícula Nº 6781.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE WILKER FARIAS DE MELO
Data: 27/10/2026 08:27:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Wilker Farias de Melo
Servidor Responsável pelo ETP
Assistente Administrativo
Matrícula Nº 24.027.

FERNANDA HORST COLSANI:00791870995
Assinado de forma digital por FERNANDA HORST COLSANI:00791870995
Dados: 2026.10.26 16:50:12 -03'00'

Fernanda Horst Colsani
Diretora Geral de Tributos
Matrícula Nº 6781.

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Documento assinado digitalmente por ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Data: 27/10/2026 9:05:52

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI CUNHA
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa